



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS
“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



Emenda Aditiva nº 008/2026

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 067/2026.

Adiciona os Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao Art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 067, de 28 de setembro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 3.054 e dá outras providências.

As Comissões Permanentes (Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos) da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí/RS no uso de suas atribuições regimentais, propõe a seguinte emenda modificativa.

Adiciona os Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 067, de 08 de outubro de 2026, passando ser a seguinte:

Art. 1º

§ 1º A utilização do poço que trata o art. 1º pela rede hoteleira do município de Iraí/RS ficará condicionada a ressarcimento ao Município, pelos usuários de despesas como manutenção e luz.

§ 2º O Poder Executivo por ato definirá os critérios de cálculo, valor, periodicidade e a forma de pagamento, observada a transparência na apuração dos custos.

§ 3º Os valores arrecadados serão recolhidos aos cofres municipais e destinados ao custeio da energia elétrica e da manutenção do poço.

§ 4º O inadimplemento do ressarcimento, a utilização em desacordo com a autorização ou o descumprimento da legislação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

ambiental e de recursos hídricos ensejarão a suspensão ou a revogação da autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º A autorização é precária e não gera direito real sobre o poço, permanecendo sob domínio do Município

Iraí, 19 de outubro de 2026.

Gilson Konzatti
Vereador

Miguel A. Strozak
Vereador

Thiago F. Cerutti
Vereador

Clério Larentis
Vereador

Jacson A. Volpin
Vereador

Isaias R. Kaigo
Vereador